MATRÍCULA 59.834 | FOLHA 188

6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da Terceira Circunscrição Imobiliária

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 2 -KG - REGISTRO GERAL

IMÓVEL:- CASA TIPO MT.D.I.2.30 EDIFICADA NO LOTE N.º 33, DA QUADRA 25, SETOR 01, DO CONJUNTO HABITACIONAL CPA III, NESTA CAPITAL, contendo: 02 quartos, sala, cozinha e banheiro, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua 79; 10,00 metros de fundos para o lote 02; 25,00 metros do lado esquerdo confinando com o lote 34 e 25,00 metros do lado direito confinando com o lote 32, **com a área total de 250,00 M2.** PROPRIETÁRIA:- **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO - COHAB/MT.** NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- 12.096, fls. 182, do livro 2-AO, em 20-12-1979, do Segundo Serviço Notarial e Registral desta Capital. Cuiabá, 30 de Julho de 1.999. Eu, [illegible] Oficial que o fiz datilografar e conferi.

AV-01- 59.834 - Existe hipoteca em favor do **BNH, registrada sob n.º 01, da matrícula 12.096, às fls. 182, do livro 2-AO, em 12-02-1980**, conforme consta na certidão expedida aos 25-06-1999, pelo Segundo Serviço Notarial e Registral desta Capital. Cuiabá, 30 de Julho de 1.999. Eu, [illegible] Oficial que o fiz datilografar e conferi.

R-02- 59.834 - PROMITENTE VENDEDORA:- **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO - COHAB/MT,** Sociedade de Economia Mista, criada pela Lei n.º 2.408, de 28-06-65, inscrita no CGC do Ministério da Fazenda sob o n.º 03.470.515/0001-43, com sede no Centro Político e Administrativo, nesta Capital. PROMITENTES COMPRADORES:- **EMILIO DANELICHEN** e **DIONE PINTO DA SILVA DANELICHEN**, brasileiros, casados sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, aos 03-02-1979, ele ótico, RG 011.538-SSP/MT e CPF 105.218.341-87, ela do lar , RG 336.407-SSP/MT, residentes nesta Capital. FORMA DO TÍTULO:- Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda, datado de 29-01-1993, com efeitos retroativos a data de 01/07/83 (cláusula décima). VALOR:- CR$ 1.554.786,44 (Hum milhão, quinhentos e cinqüenta e quatro mil, setecentos e oitenta e seis cruzeiros e quarenta e quatro centavos), equivalente na data a 341,40741 UPC. PRAZO:- 300 (trezentos) meses, em prestações mensais e consecutivas de CR$ 9.419,65 (nove mil, quatrocentos e dezenove cruzeiros e sessenta e cinco centavos). JUROS:- taxa nominal de juros de 3,2% (três vírgula dois por cento), ao ano, correspondente à taxa efetiva de 3,2% (três vírgula dois por cento) ao ano, vencendo-se a primeira prestação em 05-08-83. CONDIÇÕES:- Os Promitentes Compradores declararam no contrato, que se obrigam a não alugar, ceder, emprestar ou de qualquer forma alienar o imóvel ora prometido em venda, sem expresso consentimento da COHAB-MT. , e todas as demais constantes do contrato. **O imóvel objeto desta matrícula, encontra-se hipotecado em favor do BNH, conforme consta na AV-01, desta matrícula**. Cuiabá, 30 de Julho de 1.999. Eu, [illegible] Oficial que a fiz datilografar e conferi.

mls.

AV-03- 59.834 - Nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto Lei n.º 2.291 de 21-11-86, a **Caixa Econômica Federal - CEF, sucedeu o BNH** em todos os direitos e obrigações. Cuiabá, 30 de Julho de 1.999. Eu, [illegible] Oficial que o fiz datilografar e conferi.

R-04- 59.834 - Conforme Contrato por Instrumento Particular de Transferência de Promessa de Compra e Venda, datado de 30-05-1993, **os Promitentes Compradores do R-02, desta matrícula o Sr. EMILIO DANELICHEN e DIONE PINTO DA SILVA DANELICHEN**, brasileiros, casados sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, aos 03-02-1979, ele ótico, RG 011.538-SSP/MT, ela do lar , RG 336.407-SSP/MT, residentes nesta Capital., **transferiram os direitos sobre o imóvel objeto desta matrícula, com anuência da Promitente Vendedora COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO - COHAB/MT,** sociedade de economia mista criada pela Lei n.º 2.408, de 28-06-65, inscrita no CGC sob n.º 03.470.515/0001-43, com sede no Centro Político e Administrativo, nesta cidade; **e da Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, para o Sr. **BENEDITO IVAN DE MORAIS** e **CECILIA DANELICHEN DE MORAIS**, brasileiros, casados sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, aos 26-07-86, ele auxiliar de escritório, RG 108.510-SSP/MT, CPF 137.793.201-00, ela do lar, RG. 015.313-SSP/PR, CPF. 142.224.501-20, residentes e nesta Capital, pelo valor de CR$ 118.388.392,93 (Cento e dezoito milhões, trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e noventa e dois cruzeiros e noventa e três centavos) satisfeitos da seguinte forma: CR$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) já pagos pelos Outorgados Cessionários aos Outorgantes Cedentes, e CR$ 98.388.392,93 (noventa e oito milhões, trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e noventa e dois cruzeiros e noventa e três centavos), pela transferência do Saldo do Contrato de Promessa de Compra e Venda, constitutivo do débito originário, no prazo de 182 meses, com taxa anual

Continua no verso

de juros: nominal - 3,2% e efetiva 3,2%. Pagou imposto de transmissão no valor de R$ 351,21, aos 28-07-99, na Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT. **Fica ressalvada a hipoteca em favor da CAIXA, constante da AV-01 e das condições do R-02, desta matrícula.** Cuiabá, 30 de Julho de 1.999. Eu, José Lopes de Arruda Oficial que a fiz datilografar e conferi.

mls.

AV-05-59.834- Conforme Instrumento Particular de Liquidação Antecipada de Contrato, com Autorização de Cancelamento de Hipoteca e Confissão Condicional de Dívida e Outras Obrigações, expedido aos 29-09-1.999, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL., **fica cancelada a hipoteca registrada sob n.º 01-12.096, às fls. 182, do livro 2-AO, em 12-02-1980, no Segundo Serviço Notarial e Registral desta Capital, constante da AV-01 e das condições do R-02 e 04, desta matrícula.** Cuiabá, 23 de Maio de 2.003. Eu, José Lopes de Arruda Oficial que o fiz digitar e conferi.

AV-06-59.834- Conforme requerimento datado de 07-05-2.003 e apresentação de documento, **a Sr.ª CECILIA DANELICHEN DE MORAIS**, é portadora do **RG n.º 015.313-SSP/MT**, e não como constou no R-04 desta matricula. Cuiabá, 23 de Maio de 2.003. Eu, José Lopes de Arruda Oficial que o fiz digitar e conferi.

R-07-59.834- Conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 133/135, do livro n.º 582, aos 07-05-2.003, nestas notas, pelo Tabelião Substituto José Pires Miranda de Assis, **a COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO - COHAB-MT.,** Empresa de Economia Mista Estadual, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.470.515/0001-43, com sede no Centro Político Administrativo - CPA, em Cuiabá/MT, **vendeu o imóvel objeto desta matricula, ao Sr.º BENEDITO IVAN DE MORAIS,** C.I. RG nº 0.108.510-7-SSP/MT., e declara que já foi portador do RG nº 108.510-SSP/MT., e CIC nº 137.793.201-00, **e sua mulher CECILIA DANELICHEN DE MORAIS,** C.I. RG nº 015.313-SSP/MT., e CIC nº 142.224.501-20, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens após o advento da lei 6.515/77, ele técnico em contabilidade, filho de Domingos Maximo de Morais e de Januária Natalina de Morais, ela do lar, filha de José Danelichen e de Estefana Danelichen, residentes e domiciliados na rua 79, Qd. 25, Casa 33, CPA III, Setor I, nesta cidade de Cuiabá-MT, pelo valor de R$ 79,25 (Setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), recebidos anteriormente. A outorgante vendedora declarou na escritura sob as penas da lei que não é responsável direta pelo recolhimento à Previdência Social Rural, não estando inclusa nas exigências da Lei nº 8.212/91 e posteriores alterações, para apresentação de Certidão Negativa de Débito com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, uma vez que o imóvel acima não faz parte do seu ativo permanente, declarou ainda na escritura sob as penas da Lei que está isenta da apresentação da certidão da Secretaria da Receita Federal, uma vez que é uma empresa que exerce a atividade de compra e venda de imóvel, e que o imóvel ora vendido não faz parte de seu ativo permanente, nos termos da Instrução Normativa nº 85 de 21/11/97 publicada no Diário Oficial de 25/11/97. Cuiabá, 23 de Maio de 2.003. Eu, José Lopes de Arruda Oficial que o fiz digitar e conferi.

Adr

R-08-59.834 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Conforme Cédula de Crédito Bancário nº 0010205138, emitida em São Paulo/SP, aos 04/03/2021, nos termos do artigo 22 e seguintes da Lei 9.514/97, **os proprietários**

Continua às fls. 188/1

e garantidores fiduciantes, Sr. BENEDITO IVAN DE MORAES, filho de Januaria Natalina de Morais e de Domingos Maximo de Morais, brasileiro, aposentado, portador do documento de identificação RG nº 0108510-7 SESP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 137.793.201-00, com endereço eletrônico: não informado, casado pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, em 26/07/1986, na vigência da Lei nº 6.515/77, e sua cônjuge **CECILIA DANELICHEN DE MORAIS,** filha de Estefana Danelichen e Jose Danelichen, brasileira, aposentada, portadora do documento de identificação RG nº 0015313-3 SESP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 142.224.501-20, com endereço eletrônico: não informado, residentes e domiciliados na Rua 79, Quadra 25, Casa 33, Bairro CPA 3, Setor 1, Morada da Serra, Cuiabá/MT, **alienaram fiduciariamente o imóvel objeto desta matrícula, ao BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, CNPJ nº 90.400.888/0001-42, com sede na Av Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2235 e 2041, São Paulo/SP, **em garantia da dívida no valor de R$ 125.715,52 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos),** contraida pela emitente devedora **Sr.ª STELLA DANELICHEN DE MORAIS,** filha de Cecilia Danelichen de Morais e de Benedito Ivan de Moraes, brasileira, empresária, solteira, maior, que declarou não conviver em união estável, portadora do documento de identificação RG nº 13446622 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.731.651-59, com endereço eletrônico: stelladanelichen@gmail.com, residente e domiciliada na Rua 79, Quadra 25, Casa 33, Bairro CPA 3, Setor 1, Morada da Serra - Cuiabá/MT, **com vencimento final em 04/03/2041 e taxa de juros conforme o descrito na cédula, que deverá ser paga na praça de emissão desta cédula**. Por força da referida cédula, os proprietários e garantidores fiduciantes cedem e transferem ao credor a propriedade fiduciária e a posse indireta do imóvel objeto desta matrícula, reservando a posse direta na forma da Lei. Os proprietários e garantidores fiduciantes declararam na cédula que não estão vinculados à Previdência Social, como empregadores e que não são contribuintes na qualidade de produtores rurais, não estando, portanto, sujeitos às obrigações previdenciárias abrangidas pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social. Em. R$ 1.458,30 - Selo digital BNV 27914. Cuiabá, 09 de Março de 2021. Eu, _____, Oficial que o fiz digitar e conferi.

Jns

AV-09-59.834 - A propriedade do imóvel objeto desta matrícula, ficou consolidada no **FIDUCIÁRIO,** nos termos do § 7º do Art. 26 da Lei nº 9.514/97, conforme requerimento do Fiduciário **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A,** já qualificado no R-08 desta matrícula, instruído com a notificação feita a devedora fiduciante Sr.ª STELLA DANELICHEN DE MORAIS, filha de Cecilia Danelichen de Morais e de Benedito Ivan de Moraes, brasileira, empresária, solteira, maior, que declarou não conviver em união estável, portadora do documento de identificação RG nº 13446622 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.731.651-59 e os proprietários e garantidores fiduciantes Sr. BENEDITO IVAN DE MORAIS, filho de Januaria Natalina de Morais e de Domingos Maximo de Morais, brasileiro, aposentado, portador do documento de identificação RG nº 0108510-7 SESP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 137.793.201-00, casado pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, em 26/07/1986, na vigência da Lei nº 6.515/77, e

sua cônjuge Srª. CECILIA DANELICHEN DE MORAIS, filha de Estefana Danelichen e Jose Danelichen, brasileira, aposentada, portadora do documento de identificação RG nº 0015313-3 SESP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 142.224.501-20 e com o comprovante do pagamento do imposto de transmissão. O imposto de transmissão, no valor de R$ 7.700,00, foi pago em 24-01-2023, pela guia nº 100265244, na Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT. Inscrito no Cadastro Municipal sob nº 01.9.34.084.0020.001. Em. R$ 5.535,10 emolumentos cobrados mediante base de cálculo do valor venal do imóvel de R$ 385.000,00, atribuído pela Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT- (Provimento n.º 14/2009 CGJ) - Selo digital BVZ 80936. Cuiabá, 27 de Fevereiro de 2023. Eu,_____ Oficial que o fiz digitar e conferi.

_____Jns__

Serviço Notarial e Registro de Imóveis
Joani Maria de Assis Asckar-Oficial
Av. Tancredo Neves, 250 - Jd. Kennedy - Cuiabá-MT
CEP. 78.065-200 - Fone: (65) 3051-5300
Email: atendimento@6oficio.com.br

CERTIFICO e dou fé, que esta cópia é reprodução fiel desta matrícula, e tem valor de Certidão de Inteiro Teor. O referido é verdade e dou fé. Cuiabá/MT, 17/03/2023.
Esta certidão tem validade de 30 dias, nos termos do Art.754 da CNGCE/MT.

Documento assinado digitalmente por: Joani Maria de Assis Asckar Em:17/03/2023 as: 14:22:57 Verifique assinatura digital: https://verificador.iti.gov.br/

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Código da Serventia 62

PROTOCOLO: 110010
Atos: 176
Valor: R$36,90

Selo Digital BWM-17309

Consulta selo: www.tjmt.jus.br/selos